



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 31 de Julho de 2023

Edição Nº: 2421



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

2º TERMO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 85/2021

CONTRATANTE:CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA,

peessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ:95.548.400/0001-42, com sede na Avenida Ponta Grossa, 480 Centro CEP:86.828-000 na cidade de Mauá da Serra, Estado do Paraná, neste ato conforme o Decreto Municipal 070/2022, representado pela Sr:Tânia Cristina de Macedo, Brasileira, divorciada, Funcionária Pública, Secretária Municipal de Saúde, RG:7.209.680.396-0 SSP/PR e CPF:007.826.569-00, domiciliada na cidade de Mauá da Serra Estado do Paraná, as partes acordam o 2º termo do aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao contrato 85/2021 oriundo do Pregão 033/2021

CONTRATADA:OXIVALE GASES OXIGÊNIO LTDA,

inscrita no CNPJ:19.083.326/0001-58, domiciliada na Rua Saira - Militar sob o nº 590 Parque Industrial CEP:86.702-700 Arapongas Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor:**APARECIDO PAULO VIEIRA,** portador do RG:6.412.317-3 SSP/PR e inscrito no CPF:014.736.459-05 domiciliado na Rua Tiriba - Pintada, sob o nº 19 na cidade de Arapongas Estado do Paraná, Fone:043-3275-4446/996-07-7075 E-mail:oxivaleoxigenio@uol.com.br, Tendo em vista o Pregão Presencial nº 033/2021, conforme preceitua o Art. 57 da Lei 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o 2º termo do Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao contrato nº 85/2021 mediante as cláusulas e condições seguintes.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL VISANDO SUPRIR O ABASTECIMENTO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES CONFORME ART 57 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prazo:

As partes prorrogam o presente contrato pelo período de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco Dias), sendo de 02 de Agosto de 2023 até 01 de Agosto de 2024

CLÁUSULA SEGUNDA- Do Valor:

Permanece o mesmo correspondendo ao serviço contratado inicialmente.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 2 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 31 de Julho de 2023

Edição Nº: 2421



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Contrato:

Ficam as demais cláusulas do contrato primitivo devidamente ratificadas e inalteradas, passando o 2º termo Aditivo a fazer parte integrante do referido contrato, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais efeitos.

E por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

FORO: Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Prefeitura do Município de Mauá da Serra, PR, 31 de Julho de 2023

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
DECRETO 070/2022
TÂNIA CRISTINA DE MACEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

APARECIDO PAULO VIEIRA
CPF:014.736.459-05
OXIVALE-GASES OXIGÊNIO LTDA
CNPJ:19.083.326/0001-58
CONTRATADA

Testemunha: _____ CPF:063.567.629-00
Roger Alexandre de França

Testemunha: _____ CPF:050.749.349-40
Eder Marins dos Santos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 31 de Julho de 2023

Edição Nº: 2421



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ** Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000 CNPJ. 95.548.400/0001-42

DECRETO Nº 079/2023

SÚMULA: Reconduz membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar, e da outras providências.

O PREFEITO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 580/2017, DE 08/06/2017 E A RESOLUÇÃO Nº 777/2013 - GS/SEED, DE 27/02/2013, e

CONSIDERANDO OS TERMOS DO ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL 77/2021 DE 18/08/2021 QUE DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DO MANDATO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE TRANSPORTE ESCOLAR, e

CONSIDERANDO OS TERMOS DA ATA Nº 04/2023, DA REUNIÃO DO DIA 26/07/2023 DO COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reconduzidos os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Mauá da Serra, com atribuições de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos oriundo do Programa Estadual do Transporte Escolar - PETE, para novo mandato de 2023 a 2025, com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Rosana Wicthoff Kuhl.
Suplente: Cátia Cristina Cordeiro dos Santos.

II – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:

Titular: Érica Aparecida Nascimento; (**vice-presidente**)
Suplente: Ligia Domingos Vieira

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: Jéssica Caroline Costa; (**presidente**)
Suplente: Laiane Mary Moreira Miguel;

IV - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

Titular: Neuci Cordeiro Lima de Godoi;
Suplente: Ângela de Freitas Rodrigues.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 31 de Julho de 2023

Edição Nº: 2421



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Art. 2º. A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 3º. Permanecem eleitos como Presidente e Vice-Presidente do referido Comitê os seguintes membros:

I - PRESIDENTE: Jéssica Caroline Costa

II - VICE-PRESIDENTE: Érica Aparecida Naspimento

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 27 de julho de 2023.

Hermes Wicthoff
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 31 de Julho de 2023

Edição Nº: 2421



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 73/2023
TOMADA DE PREÇOS - Nº 03/2023
CONTRATO - Nº 76/2023

DATA: 31/07/2023

CONTRATO DE
EMPREITADA DE OBRA
POR PREÇO GLOBAL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA
SERRA E A EMPRESA
PAMELLA RIBEIRO - EIRELI
- EPP, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, SITUADO NA AV. PONTA GROSSA, 480, MAUÁ DA SERRA/PR, CNPJ 95.548.400/0001-42, A SEGUIR DENOMINADO **CONTRATANTE**, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 70/2022, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 7.209.760-2, CPF Nº 033.865.829-74, E A EMPRESA **PAMELLA RIBEIRO - EIRELI - EPP**, CNPJ 27.483.526/0001-26, LOCALIZADA NA RUA IVAIPORÁ, 49, SALA 2, CENTRO, JD. ALEGRE/PR, A SEGUIR DENOMINADA **CONTRATADA**, REPRESENTADA POR **PAMELLA RIBEIRO** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 29.580.362-9 SESP/PR, CPF Nº 036.505.209-40, RESIDENTE NA RUA IVAIPORÁ, 49, APTO 1, CENTRO, JD. ALEGRE/PR, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO DE EMPREITADA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES, NA PROPOSTA DA CONTRATADA DATADA DE 25 DE JULHO DE 2023, CONFORME CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A EXECUÇÃO DE **CONSTRUÇÃO CIVIL DE UMA EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLOS, DESTINADA PARA SER SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE MAUÁ DA SERRA**, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, EM CONSONÂNCIA COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS PEÇAS E DOCUMENTOS DA **TOMADA DE PREÇOS 03/2023**, FORNECIDA PELO **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO, É DE **R\$ 845.122,04** (oitocentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte e dois reais e quatro centavos), DAQUI POR DIANTE DENOMINADO "**VALOR CONTRATUAL**".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

DAS DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES EDITAL, SERÃO PAGOS COM RECURSOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 31 de Julho de 2023

Edição Nº: 2421



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

10.001.12.361.0014.10.17 – CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE – 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – RED – 425

FONTE – 1103 – EDUCAÇÃO/ 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONS. – RED – 662

FONTE – 1104 – EDUCAÇÃO/ 25% SOBRE IMPOSTOS – RED – 663

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A **CONTRATADA** OBRIGA-SE A ENTREGAR AO **CONTRATANTE** O OBJETO DESTES CONTRATO INTEIRAMENTE CONCLUÍDO, EM CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E DE UTILIZAÇÃO, EM ATÉ **185 (cento e oitenta e cinco)** DIAS, CONTADOS PARTIR DO 10º (décimo) DIA DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO DE EMPREITADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

OS SERVIÇOS DEVERÃO SER INICIADOS NO MÁXIMO ATÉ 10º (décimo) DIA CONTADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO DE EMPREITADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

SOMENTE SERÁ ADMITIDA ALTERAÇÃO DO PRAZO QUANDO:

A) HOUVER ALTERAÇÃO DO PROJETO E/OU DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PELO **CONTRATANTE**;

B) HOUVER ALTERAÇÃO DE QUANTIDADES, OBEDECIDOS OS LIMITES FIXADOS NESTE CONTRATO, POR ATOS DO **CONTRATANTE**;

C) HOUVER ATRASO NO FORNECIMENTO DE DADOS INFORMATIVOS, MATERIAIS E QUALQUER SUBSÍDIO CONCERNENTE AO OBJETO CONTRATADO, QUE ESTEJAM SOB RESPONSABILIDADE EXPRESSA DO **CONTRATANTE**;

D) POR ATOS DO **CONTRATANTE** QUE INTERFIRAM NO PRAZO DE EXECUÇÃO;

E) ATOS DE TERCEIROS QUE INTERFIRAM NO PRAZO DE EXECUÇÃO OU OUTROS DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS E ACEITOS PELO **CONTRATANTE**;

F) POR MOTIVOS DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, ENTRE OUTROS, DESDE QUE TENHAM INFLUÊNCIA DIRETA SOBRE O FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO;

G) OUTROS CASOS PREVISTO EM LEI.

PARÁGRAFO TERCEIRO

ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR OU SUSPENSÃO DO CONTRATO CESSAM OS DEVERES E RESPONSABILIDADES DE AMBAS AS PARTES EM RELAÇÃO AO CONTRATO. OS ATRASOS PROVENIENTES DE GREVES OCORRIDAS NA **CONTRATADA** OU ATRASOS POR PARTE DE SUAS EVENTUAIS SUBCONTRATADAS NÃO PODERÃO SER ALEGADOS COMO DECORRENTES DE FORÇA MAIOR.

PARÁGRAFO QUARTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 7

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 31 de Julho de 2023

Edição Nº: 2421



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

FICANDO A **CONTRATADA** TEMPORARIAMENTE IMPOSSIBILITADA, TOTAL OU PARCIALMENTE, DE CUMPRIR SEUS DEVERES E RESPONSABILIDADES RELATIVOS À EXECUÇÃO DA OBRA, DEVERÁ COMUNICAR E JUSTIFICAR O FATO POR ESCRITO PARA QUE O **CONTRATANTE** TOME AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

PARÁGRAFO QUINTO

O **CONTRATANTE** SE RESERVA O DIREITO DE CONTRATAR A EXECUÇÃO DA OBRA COM OUTRA EMPRESA, DESDE QUE RESCINDIDO O PRESENTE CONTRATO E RESPEITADAS AS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO, NÃO CABENDO DIREITO À **CONTRATADA** DE FORMULAR QUALQUER REIVINDICAÇÃO, PLEITO OU RECLAMAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** SE OBRIGA A:

- A) CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE PLACAS DE OBRA, CONFORME MODELO;
- B) ASSEGURAR A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO, A PROTEÇÃO E A CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS BEM COMO, NA FORMA DA LEI, RESPEITAR RIGOROSAMENTE AS RECOMENDAÇÕES DA ABNT;
- C) NOTIFICAR A FISCALIZAÇÃO, NO MÍNIMO, COM 48 (*quarenta e oito*) HORAS DE ANTECEDÊNCIA, DA CONCRETAGEM DOS ELEMENTOS ARMADOS DA ESTRUTURA, DA REMOÇÃO DE QUALQUER FORMA DE CONCRETO E DO INÍCIO DOS TESTES DE OPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, QUANDO FOR O CASO;
- D) MANTER, EM TODOS OS LOCAIS DE SERVIÇOS, UM SEGURO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA, PRINCIPALMENTE EM VIAS PÚBLICAS, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO;
- E) DAR CIÊNCIA À FISCALIZAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE QUALQUER FATO OU CONDIÇÃO QUE POSSA ATRASAR OU IMPEDIR A CONCLUSÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO EM PARTES OU NO TODO;
- F) MANTER NO LOCAL DO OBJETO DESTES CONTRATO, DEVIDAMENTE ATUALIZADO, LIVRO DIÁRIO DE OCORRÊNCIA;
- G) PROVIDENCIAR A MATRÍCULA DO OBJETO DESTES CONTRATO NO INSS;
- H) NÃO MANTER EM SEU QUADRO DE PESSOAL MENORES EM HORÁRIO NOTURNO DE TRABALHO OU EM SERVIÇOS PERIGOSOS OU INSALUBRES, NÃO MANTER AINDA, EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16 (*dezesseis*) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (*quatorze*) ANOS.
- I) MANTER DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.
- J) EXAMINAR COMPLETAMENTE OS PROJETOS, AS PEÇAS GRÁFICAS, AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS E TODOS OS DOCUMENTOS, OBTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS SOBRE QUALQUER PONTO DUVIDOSO DO PROCEDIMENTO, SE RESPONSABILIZANDO INTEIRAMENTE PELA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE SERVIÇOS PARA UMA PROPOSTA DE PREÇOS COMPLETA E SATISFATÓRIA.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 31 de Julho de 2023

Edição Nº: 2421



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

PARÁGRAFO PRIMEIRO

CORRERÃO À CONTA DA **CONTRATADA** TODAS AS DESPESAS E ENCARGOS DE NATUREZA TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA, SOCIAL OU TRIBUTÁRIA DE SUA RESPONSABILIDADE INCIDENTES SOBRE OS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO. NO CASO DA PROPOSITURA DE QUALQUER DEMANDA JUDICIAL EM DECORRÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO, A **CONTRATADA** COMPROMETE-SE A ASSUMIR A INTEGRALIDADE DA RESPONSABILIDADE E DE EVENTUAL PAGAMENTO, ISENTANDO O **CONTRATANTE** E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE QUALQUER ÔNUS, SOB PENA DE INCORRER EM DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL E SUJEITAR-SE À APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

PARÁGRAFO SEGUNDO

AS DESPESAS REFERENTES AO CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA, DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO, SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** SE OBRIGA A:

- A) FORNECER TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A TOTAL E COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO;
- B) EFETUAR OS PAGAMENTOS DEVIDOS À **CONTRATADA**, NA FORMA ESTABELECIDADA NESTE CONTRATO;
- C) GARANTIR À **CONTRATADA** ACESSO À DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO E;
- D) GARANTIR À **CONTRATADA** ACESSO ÀS SUAS INSTALAÇÕES.
- E) FORNECER EM TEMPO HÁBIL OS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO DOS SERVIÇOS SERÁ EFETUADO EM MOEDA BRASILEIRA CORRENTE, ATÉ 15 (quinze) DIAS ÚTEIS APÓS A APRESENTAÇÃO CORRETA DE CADA FATURA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E DOCUMENTOS PERTINENTES. O FATURAMENTO DEVERÁ SER PROTOCOLADO, EM 02 (duas) VIAS (*ORIGINAL E UMA CÓPIA*), NO PROTOCOLO GERAL NA SEDE DO **CONTRATANTE** E DEVERÁ SER APRESENTADO, CONFORME SEGUE, DE MODO A PADRONIZAR CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO:

- A) NOTA FISCAL/FATURA, COM DISCRIMINAÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, NÚMERO DA LICITAÇÃO, NÚMERO DO CONTRATO, DESTAQUE DO VALOR E DA ALÍQUOTA DO ISS (SE FOR O CASO) JÁ RECOLHIDO NA PREFEITURA MUNICIPAL, E OUTROS DADOS QUE JULGAR CONVENIENTES, NÃO APRESENTAR RASURA E/OU ENTRELINHAS E SER CERTIFICADA PELO ENGENHEIRO FISCAL;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 31 de Julho de 2023

Edição Nº: 2421



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

B) CÓPIA DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – GPS DO(S) MÊS(S) DE EXECUÇÃO POR OBRA(S), DEVIDAMENTE QUITADA(S) E AUTENTICADA(S) EM CARTÓRIO, DE CONFORMIDADE COM O RELATÓRIO DO SEFIP/GFIP COM AS FOLHAS DETALHADAS E RESUMIDAS POR OBRA, BEM COMO COMPROVANTE(S) DE TRANSMISSÃO DO(S) ARQUIVO(S) PARA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E CÓPIA(S) DA(S) GUIA(S) DE RECOLHIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS DO(S) ÚLTIMO(S) RECOLHIMENTO(S) DEVIDO(S), DEVIDAMENTE QUITADA(S) E AUTENTICADA(S) EM CARTÓRIO, DE CONFORMIDADE COM O DEMONSTRATIVO DE DADOS REFERENTES AO FGTS/INSS, EXCLUSIVO PARA A(S) OBRA(S);

OBS: DEVERÃO SER APRESENTADOS OS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO E FGTS DEVIDOS EM TODOS OS MESES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONTADOS ENTRE A DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO E O PRIMEIRO PAGAMENTO E ENTRE UM PAGAMENTO E OUTRO, E NÃO APENAS O COMPROVANTE DO ÚLTIMO RECOLHIMENTO REALIZADO.

C) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT (LEI Nº 12.440/2011);

D) CÓPIA DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS DE CADA OBRA.

E) A LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

- DA ART PELA **CONTRATADA**;
- DA QUITAÇÃO JUNTO AO INSS, ATRAVÉS DE MATRÍCULA E CND;
- DA QUITAÇÃO JUNTO AO FGTS/CEF, ATRAVÉS DO CRF;

F) A LIBERAÇÃO DA ÚLTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

- DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, EXPEDIDA PELO INSS, REFERENTE AO OBJETO CONTRATADO CONCLUÍDO;
- DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
- DE COMPROVANTE, NOS CASOS PREVISTOS, DE LIGAÇÕES DEFINITIVAS DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, ETC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O FATURAMENTO DEVERÁ SER EFETUADO EM NOME DO **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA** – CNPJ Nº **95.548.400/0001-42**

PARÁGRAFO SEGUNDO

CASO A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO NÃO OCORRA EM ATÉ 30 (trinta) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO CORRETA DA FATURA, INCORRERÁ O **CONTRATANTE** EM JUROS DE MORA, NO MONTANTE DE 2% AO MÊS DO VALOR DA FATURA.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O VALOR DA GARANTIA DE EXECUÇÃO SERÁ OBTIDO PELA APLICAÇÃO DE 5% (*cinco por cento*) SOBRE O VALOR CONTRATUAL ACRESCIDO DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOVER.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 31 de Julho de 2023

Edição Nº: 2421



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A PROPONENTE VENCEDORA DEVERÁ, QUANDO DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DE CONTRATAÇÃO, APRESENTAR COMPROVAÇÃO DA FORMALIZAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER.

PARÁGRAFO SEGUNDO

SE OCORRER MAJORAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL O VALOR DA GARANTIA DE EXECUÇÃO SERÁ ACRESCIDO PELA APLICAÇÃO DE 5% (*cinco por cento*) SOBRE O VALOR CONTRATUAL MAJORADO. NO CASO DE REDUÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, PODERÁ A CONTRATADA AJUSTAR O VALOR DA GARANTIA DE EXECUÇÃO, SE ASSIM O DESEJAR.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A DEVOLUÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, QUANDO FOR O CASO, OU O VALOR QUE DELA RESTAR, DAR-SE-Á MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE:

- A) ACEITAÇÃO PELO **CONTRATANTE** DO OBJETO CONTRATUAL E O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- B) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, EXPEDIDA PELO INSS, REFERENTE AO OBJETO CONTRATADO CONCLUÍDO;
- C) COMPROVANTES, NOS CASOS PREVISTOS, DE LIGAÇÕES DEFINITIVAS DE ÁGUA E/OU ENERGIA ELÉTRICA.

PARÁGRAFO QUARTO

NOS CASOS PREVISTOS NA CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO, A GARANTIA DE EXECUÇÃO E A GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER, NÃO SERÃO DEVOLVIDAS, SENDO, ENTÃO, APROPRIADAS PELO **CONTRATANTE** A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO/MULTA.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATOS SERÁ FEITA ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE DESIGNADOS PELO **CONTRATANTE**. A FISCALIZAÇÃO PROCEDERÁ MENSALMENTE, A CONTAR DA FORMALIZAÇÃO DESTES CONTRATOS, À MEDIÇÃO BASEADA NOS SERVIÇOS EXECUTADOS, ELABORARÁ O BOLETIM DE MEDIÇÃO, VERIFICARÁ O ANDAMENTO FÍSICO DOS SERVIÇOS E COMPARARÁ COM O ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PARA QUE SE PERMITA A ELABORAÇÃO DO PROCESSO DE FATURAMENTO. CASO OS SERVIÇOS EXECUTADOS NÃO CORRESPONDAM AO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, SERÁ REGISTRADA A SITUAÇÃO INCLUSIVE PARA FINS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS, SE FOR O CASO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA DEVERÁ PERMITIR E COLABORAR PARA QUE FUNCIONÁRIOS, ENGENHEIROS, ESPECIALISTAS E DEMAIS PERITOS ENVIADOS PELO **CONTRATANTE**:

- INSPECIONEM A QUALQUER TEMPO A EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 31 de Julho de 2023

Edição Nº: 2421



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

- EXAMINEM OS REGISTROS E DOCUMENTOS QUE CONSIDERAREM NECESSÁRIOS CONFERIR;

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA DEVERÁ MANTER NO LOCAL DA OBRA UM PREPOSTO ACEITO PELO CONTRATANTE PARA REPRESENTÁ-LA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** DEVE MANTER NO CANTEIRO DE OBRA UM PROJETO COMPLETO E CÓPIA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA DE SERVIÇOS, BOLETIM DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS – **BDO**, O QUAL, DIARIAMENTE, DEVERÁ SER PREENCHIDO E RUBRICADO PELO ENCARREGADO DA **CONTRATADA** E PELA FISCALIZAÇÃO, E DEVERÃO FICAR RESERVADOS PARA O MANUSEIO DA FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO QUARTO

A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AOS DOMINGOS E FERIADOS SOMENTE SERÁ PERMITIDA COM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO QUINTO

QUALQUER SERVIÇO, MATERIAL E/OU COMPONENTE OU PARTE DO MESMO, QUE APRESENTE DEFEITOS, VÍCIOS OU INCORREÇÕES NÃO REVELADOS ATÉ O RECEBIMENTO DEFINITIVO, DEVERÁ SER PRONTAMENTE REFEITO, CORRIGIDO, REMOVIDO, RECONSTRUÍDO E/OU SUBSTITUÍDO PELA **CONTRATADA**, LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS FINANCEIRO PARA O **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO

ENTENDE-SE POR DEFEITO, VÍCIO OU INCORREÇÃO OCULTA AQUELE RESULTANTE DA MÁ EXECUÇÃO OU MÁ QUALIDADE DE MATERIAIS EMPREGADOS E/OU DA APLICAÇÃO DE MATERIAL EM DESACORDO COM AS NORMAS E/OU PRESCRIÇÕES DA **ABNT**, ESPECIFICAÇÕES E/OU MEMORIAIS, NÃO SE REFERINDO AOS DEFEITOS DEVIDOS AO DESGASTE NORMAL DE USO. CORRERÃO POR CONTA DA **CONTRATADA** AS DESPESAS RELACIONADAS COM A CORREÇÃO, REMOÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DO MATERIAL REJEITADO.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A **CONTRATADA** É OBRIGADA A EFETUAR E ENTREGAR NO PRAZO O RESULTADO DOS TESTES SOLICITADOS PELO **CONTRATANTE**. AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DOS TESTES SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO OITAVO

A FISCALIZAÇÃO E A **CONTRATADA** PODEM SOLICITAR REUNIÕES DE GERENCIAMENTO UM AO OUTRO. A FINALIDADE É REVISAR O CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS REMANESCENTES E DISCUTIR OS PROBLEMAS POTENCIAIS.

PARÁGRAFO NONO

TODA A COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES DEVERÁ SER FEITA POR ESCRITO. A NOTIFICAÇÃO TORNAR-SE-Á EFETIVA, APÓS O SEU RECEBIMENTO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 31 de Julho de 2023

Edição Nº: 2421



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A **CONTRATADA** DEVE SUBMETER À FISCALIZAÇÃO OS DESENHOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS PROPOSTOS PARA AS OBRAS PROVISÓRIAS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS, QUE DEVERÁ APROVA-LOS CASO ESTEJAM ADEQUADOS AO OBJETO DESTES CONTRATOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** É RESPONSÁVEL PELO PROJETO DAS OBRAS PROVISÓRIAS.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A APROVAÇÃO PELA FISCALIZAÇÃO NÃO ALTERA AS RESPONSABILIDADES DA **CONTRATADA** PELO PROJETO DE OBRAS PROVISÓRIAS.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** DEVE OBTER A APROVAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA O SEU PROJETO DE OBRAS PROVISÓRIAS, ONDE REQUERIDAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

POR DETERMINAÇÃO DO **CONTRATANTE** A **CONTRATADA** FICA OBRIGADA A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUANTITATIVAS QUE SE FIZER(EM) NA OBRA, NOS LIMITES AUTORIZADOS EM LEI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A SUPRESSÃO DE SERVIÇOS RESULTANTES DE ACORDO CELEBRADO EXPRESSAMENTE ENTRE O **CONTRATANTE** E A **CONTRATADA** PODERÃO ULTRAPASSAR O LIMITE ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO ANTERIOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO

SE NO CONTRATO NÃO HOUVER SIDO CONTEMPLADOS PREÇOS UNITÁRIOS PARA A OBRA, ESSES SERÃO FIXADOS MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, RESPEITADOS OS LIMITES ESTABELECIDOS NO CAPUT DESTA CLÁUSULA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

OS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A SEREM EMPREGADOS NOS SERVIÇOS DECORRENTES DESTES CONTRATOS SERÃO FORNECIDOS PELA **CONTRATANTE** E SERÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CABENDO A **CONTRATADA**, A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E IMPEDIR O EMPREGO DAQUELES QUE JULGAR IMPRÓPRIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A **CONTRATADA** NÃO SERÁ EXIMIDA DE QUALQUER RESPONSABILIDADE QUANTO À SEGURANÇA INDIVIDUAL E COLETIVA DE SEUS TRABALHADORES, DEVERÁ FORNECER A TODOS OS TRABALHADORES O TIPO ADEQUADO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, DEVERÁ TREINAR E TORNAR OBRIGATÓRIO O USO DOS EPIs.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 31 de Julho de 2023

Edição Nº: 2421



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDO AO EMPREGADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, CONTER A IDENTIFICAÇÃO DA **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATADA**, EM QUALQUER HIPÓTESE, NÃO SE EXIMIRÁ DA TOTAL RESPONSABILIDADE QUANTO À NEGLIGÊNCIA OU DESCUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 6.514 DE 22/12/77, PORTARIA Nº 3.214, DE 08/06/78, NORMAS REGULAMENTARES - NRs 01 A 28 E EM ESPECIAL AS NRS 04, 05, 06 E 18.

PARÁGRAFO TERCEIRO

DEVERÃO SER OBSERVADAS PELA CONTRATADA TODAS AS CONDIÇÕES DE HIGIENE E SEGURANÇA NECESSÁRIAS À PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE FÍSICA DE SEUS EMPREGADOS E AOS MATERIAIS ENVOLVIDOS NA OBRA, DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS - NRs APROVADAS PELA PORTARIA Nº 3.214, DE 08/06/78, LEI FEDERAL Nº 6.514, DE 22/12/77.

PARÁGRAFO QUARTO

O **CONTRATANTE** ATUARÁ OBJETIVANDO O TOTAL CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA, ESTANDO AUTORIZADA A INTERDITAR SERVIÇOS OU PARTE DESTES EM CASO DO NÃO-CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE LEI. SE HOVER PARALISAÇÕES, ESTAS NÃO SERÃO CARACTERIZADAS COMO JUSTIFICATIVA POR ATRASO NA EXECUÇÃO DA OBRA.

PARÁGRAFO QUINTO

CABE À **CONTRATADA** SOLICITAR AO **CONTRATANTE** A PRESENÇA IMEDIATA DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO EM CASO DE ACIDENTE(S) NA OBRA, NOS SERVIÇOS E/OU NOS BENS DE TERCEIROS, PARA QUE SEJA PROVIDENCIADA A NECESSÁRIA PERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** RESPONDERÁ PELA SOLIDEZ DO OBJETO DESTES CONTRATOS, NOS TERMOS DO ART. 618 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, BEM COMO PELO BOM ANDAMENTO DOS SERVIÇOS, PODENDO O **CONTRATANTE**, POR INTERMÉDIO DA FISCALIZAÇÃO, IMPUGNÁ-LOS QUANDO CONTRARIAREM A BOA TÉCNICA OU DESOBEDECEREM AOS PROJETOS E/OU ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU MEMORIAIS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** DEVERÁ MANTER UM PERFEITO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA EM TODOS OS LOCAIS DE SERVIÇOS, PRINCIPALMENTE NOS DE TRABALHO EM VIAS PÚBLICAS, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

PARÁGRAFO SEGUNDO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 31 de Julho de 2023

Edição Nº: 2421



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

A **CONTRATADA** ASSUMIRÁ INTEGRAL RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS AO **CONTRATANTE** OU A TERCEIROS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS, INCLUSIVE ACIDENTES, MORTES, PERDAS OU DESTRUIÇÕES PARCIAIS OU TOTAIS, ISENTANDO O **CONTRATANTE** DE TODAS AS RECLAMAÇÕES QUE POSSAM SURTIR COM RELAÇÃO AO PRESENTE CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO

CASO A **CONTRATANTE** SEJA ACIONADA JUDICIAL OU ADMINISTRATIVAMENTE, INCLUSIVE RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS, POR QUALQUER ATO DECORRENTE DO PRESENTE CONTRATO, A **CONTRATADA** ASSUMIRÁ PARA SI A RESPONSABILIDADE POR TODA E QUALQUER EVENTUAL CONDENAÇÃO, ISENTANDO A **CONTRATANTE** DE QUAISQUER OBRIGAÇÕES, APLICANDO-SE NO CASO CONCRETO UMA DAS FORMAS DE INTERVENÇÃO DE TERCEIROS PREVISTAS NO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ESPECIALMENTE A DENÚNCIAÇÃO DA LIDE (ART. 70 – CPC), SE FOR O CASO.

PARÁGRAFO QUARTO

A INTENÇÃO DAS PARTES, AQUI MANIFESTADA EXPRESSAMENTE, É A DE QUE A **CONTRATADA** ASSUMA E SE RESPONSABILIZE DIRETA E INTEGRALMENTE PELA PLENA E TOTAL REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, SOB PENA DE INCORRER EM DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL E SUJEITAR-SE À APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

PARÁGRAFO QUINTO

A **CONTRATADA** RESPONDE, EXCLUSIVA E DIRETAMENTE, POR TODO E QUALQUER ATO ILÍCITO PRATICADO POR SEUS PREPOSTOS QUE DELE DECORRA A OBRIGAÇÃO E/OU NECESSIDADE DE RESSARCIMENTO DE DANOS MATERIAIS OU MORAIS (ART. 932, III, CÓDIGO CIVIL), NÃO PODENDO A **CONTRATANTE** SER RESPONSABILIZADA POR ELES A NENHUM TÍTULO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O OBJETO DESTES CONTRATOS SERÁ RECEBIDO PROVISORIAMENTE, EM NO MÁXIMO ATÉ 15 (quinze) DIAS APÓS A COMUNICAÇÃO AO **CONTRATANTE** DA CONCLUSÃO DO OBJETO DESTES CONTRATOS PELA **CONTRATADA**, FICANDO ESTA RESPONSÁVEL PELO BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS ATÉ O SEU RECEBIMENTO DEFINITIVO, EXCETO POR DANOS QUE SEJAM DE RESPONSABILIDADE DO **CONTRATANTE**. A ACEITAÇÃO DA OBRA PELO **CONTRATANTE** SE DARÁ QUANDO NÃO HOUVER QUALQUER PENDÊNCIA POR PARTE DA **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO DESTES CONTRATOS DEVERÁ ESTAR FORMALIZADO ATÉ 60 (sessenta) DIAS DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, MEDIANTE COMISSÃO ESPECIFICAMENTE DESIGNADA PELO **CONTRATANTE**. DECORRIDO ESSE PRAZO, SEM QUALQUER MANIFESTAÇÃO DO **CONTRATANTE**, A(S) OBRA(S) SERÁ(ÃO) CONSIDERADA(S) COMO RECEBIDA(S) DEFINITIVAMENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE CIVIL PELA QUALIDADE DA OBRA, NEM A ÉTICO-PROFISSIONAL PELA PERFEITA EXECUÇÃO DO CONTRATO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 31 de Julho de 2023

Edição Nº: 2421



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** NÃO PODERÁ CEDER O PRESENTE CONTRATO, NO TODO OU EM PARTE, A NENHUMA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA, POR ESCRITO, DO **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

SE A **CONTRATADA** CEDER O PRESENTE CONTRATO, NO TODO OU EM PARTE, A UMA OU MAIS PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA, POR ESCRITO DO **CONTRATANTE**, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE REASSUMIR A EXECUÇÃO DA OBRA NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (quinze) DIAS, DA DATA DA NOTIFICAÇÃO OU APLICAÇÃO DA MULTA, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CONTRATUAIS;

PARÁGRAFO SEGUNDO

SE EVENTUALMENTE FOR CONCEDIDA A SUBCONTRATAÇÃO NO TODO OU EM PARTE PELO **CONTRATANTE**, NÃO REDUZ NEM ELIMINA AS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA **CONTRATADA** EM DECORRÊNCIA DESTE CONTRATO, NEM IMPORTARÁ EM ESTABELECEER QUALQUER VÍNCULO ENTRE O **CONTRATANTE** E O SUBCONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA** SERÃO APLICADAS PENALIDADES PELO **CONTRATANTE** A SEREM APURADAS NA FORMA A SABER:

A) MULTA DE 0,1% (um décimo por cento) DO VALOR DO CONTRATO POR DIA CONSECUTIVO QUE EXCEDER À DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DA OBRA;

B) MULTA DE 0,1% (um décimo por cento) DO SALDO CONTRATUAL POR DIA CONSECUTIVO DE ATRASO NA COLOCAÇÃO DE PLACAS, CONFORME MODELOS FORNECIDOS PELO **CONTRATANTE**, CONTADO A PARTIR DO 10º DIA DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO;

C) MULTA DE 1% (um por cento) DO VALOR CONTRATUAL QUANDO, POR AÇÃO, OMISSÃO OU NEGLIGÊNCIA, A **CONTRATADA** INFRINGIR QUALQUER DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS;

D) MULTA DE 10% (dez por cento) DO VALOR CONTRATUAL QUANDO A **CONTRATADA** CEDER O CONTRATO, NO TODO OU EM PARTE, A PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, SEM AUTORIZAÇÃO DO **CONTRATANTE**, DEVENDO REASSUMIR A EXECUÇÃO DA OBRA NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (quinze) DIAS, DA DATA DA APLICAÇÃO DA MULTA, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CONTRATUAIS;

E) MULTA DE 20% (vinte por cento) DO VALOR CONTRATUAL QUANDO OCORRER RESCISÃO DO CONTRATO CONFORME O ESTABELECIDO NA CLÁUSULA DÉCIMA NONA, PARÁGRAFO PRIMEIRO;

F) SUSPENSÃO DO DIREITO DE PARTICIPAR EM LICITAÇÕES/CONTRATOS ADVINDOS DE RECURSOS DO **CONTRATANTE**, OU DE QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, PELO PRAZO DE ATÉ 2 (dois) ANOS QUANDO, POR CULPA DA **CONTRATADA**, OCORRER A RESCISÃO CONTRATUAL OU DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, POR PRAZO A SER ESTABELECIDO PELO **CONTRATANTE** EM CONFORMIDADE COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO COMETIDA PELA **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 31 de Julho de 2023

Edição Nº: 2421



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

A MULTA SERÁ COBRADA PELO **CONTRATANTE** DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. CASO A **CONTRATADA** NÃO VENHA A RECOLHER A MULTA DEVIDA DENTRO DO PRAZO DETERMINADO, A MESMA SERÁ DESCONTADA DO VALOR DAS PARCELAS DE PAGAMENTO VINCENDAS OU SERÁ DESCONTADA DO VALOR DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL SE HOUCER.

PARÁGRAFO SEGUNDO

AS PENALIDADES PREVISTAS NO **CAPUT**, PODERÃO CUMULAR-SE E O MONTANTE DAS MULTAS NÃO PODERÁ EXCEDER A 30% (trinta por cento) DO VALOR CONTRATUAL E, TAMBÉM, NÃO EXCLUEM A POSSIBILIDADE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO

CASO A **CONTRATADA** NÃO EXECUTE, TOTAL OU PARCIALMENTE, QUALQUER DOS ITENS OU SERVIÇOS PREVISTOS O **CONTRATANTE** RESERVA-SE O DIREITO DE EXECUTÁ-LOS DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE TERCEIROS. OCORRENDO A HIPÓTESE MENCIONADA A **CONTRATADA** RESPONDERÁ PELOS CUSTOS ATRAVÉS DE GLOSAS DE CRÉDITOS, GARANTIAS E/OU PAGAMENTO DIRETO. INCLUSIVE SERÁ DECLARADA INIDÔNEA, FICANDO SUSPENSA DE FIRMAR CONTRATO PELO PRAZO DE ATÉ 2 ANOS, CONFORME A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO E DOS DANOS DECORRENTES.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

OS LICITANTES E O CONTRATADO DEVEM OBSERVAR E FAZER OBSERVAR, POR SEUS FORNECEDORES E SUBCONTRATADOS, SE ADMITIDA SUBCONTRATAÇÃO, O MAIS ALTO PADRÃO DE ÉTICA DURANTE TODO O PROCESSO DE LICITAÇÃO, DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

A) "**PRÁTICA CORRUPTA**": OFERECER, DAR, RECEBER OU SOLICITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, QUALQUER VANTAGEM COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR A AÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO OU NA EXECUÇÃO DE CONTRATO;

B) "**PRÁTICA FRAUDULENTA**": A FALSIFICAÇÃO OU OMISSÃO DOS FATOS, COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR O PROCESSO DE LICITAÇÃO OU DE EXECUÇÃO DE CONTRATO;

C) "**PRÁTICA CONLUIADA**": ESQUEMATIZAR OU ESTABELECEER UM ACORDO ENTRE DOIS OU MAIS LICITANTES, COM OU SEM O CONHECIMENTO DE REPRESENTANTES OU PREPOSTOS DO ÓRGÃO LICITADOR, VISANDO ESTABELECEER PREÇOS EM NÍVEIS ARTIFICIAIS E NÃO-COMPETITIVOS;

D) "**PRÁTICA COERCITIVA**": CAUSAR DANO OU AMEAÇAR CAUSAR DANO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, ÀS PESSOAS OU SUA PROPRIEDADE, VISANDO INFLUENCIAR SUA PARTICIPAÇÃO EM UM PROCESSO LICITATÓRIO OU AFETAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

E) "**PRÁTICA OBSTRUTIVA**": (I) DESTRUIR, FALSIFICAR, ALTERAR OU OCULTAR PROVAS EM INSPEÇÕES OU FAZER DECLARAÇÕES FALSAS AOS REPRESENTANTES DO ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, COM O OBJETIVO DE IMPEDIR MATERIALMENTE A APURAÇÃO DE ALEGAÇÕES DE PRÁTICA PREVISTA ACIMA; (II) ATOS CUJA INTENÇÃO SEJA IMPEDIR MATERIALMENTE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE O ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL PROMOVER INSPEÇÃO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 31 de Julho de 2023

Edição Nº: 2421



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

NA HIPÓTESE DE FINANCIAMENTO, PARCIAL OU INTEGRAL, POR ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, MEDIANTE ADIANTAMENTO OU REEMBOLSO, ESTE ORGANISMO IMPORÁ SANÇÃO SOBRE UMA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA, INCLUSIVE DECLARANDO-A INELEGÍVEL, INDEFINIDAMENTE OU POR PRAZO DETERMINADO, PARA A OUTORGA DE CONTRATOS FINANCIADOS PELO ORGANISMO SE, EM QUALQUER MOMENTO, CONSTATAR O ENVOLVIMENTO DA EMPRESA, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE UM AGENTE, EM PRÁTICAS CORRUPITAS, FRAUDULENTAS, COLUSIVAS, COERCITIVAS OU OBSTRUTIVAS AO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO OU DA EXECUÇÃO UM CONTRATO FINANCIADO PELO ORGANISMO.

CONSIDERANDO OS PROPÓSITOS DAS CLÁUSULAS ACIMA, A **CONTRATADA** CONCORDA E AUTORIZA QUE, NA HIPÓTESE DE O CONTRATO VIR A SER FINANCIADO, EM PARTE OU INTEGRALMENTE, POR ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, MEDIANTE ADIANTAMENTO OU REEMBOLSO, O ORGANISMO FINANCEIRO E/OU PESSOAS POR ELE FORMALMENTE INDICADAS POSSAM INSPECIONAR O LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E TODOS OS DOCUMENTOS, CONTAS E REGISTROS RELACIONADOS À LICITAÇÃO E À EXECUÇÃO DO CONTRATO."

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

QUANDO FOREM VERIFICADAS SITUAÇÕES, QUE ENSEJAREM A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES/MULTAS, PREVISTAS NA CLÁUSULA ANTERIOR, O **CONTRATANTE** DARÁ INÍCIO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO CABÍVEL, PARA APURAÇÃO DOS FATOS E RESPECTIVAS SANÇÕES SE NECESSÁRIAS, MEDIANTE PRÉVIA NOTIFICAÇÃO AO CONTRATADO DOS ATOS A SEREM REALIZADOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

COMPETE AO PREFEITO, QUANDO FOR O CASO, A APLICAÇÃO OU A DISPENSA DE PENALIDADES/MULTAS.

PARÁGRAFO SEGUNDO

É FACULTADO À **CONTRATADA** RECORRER, CONFORME ESTABELECE A LEGISLAÇÃO VIGENTE, QUANDO NÃO CONCORDAR COM AS PENALIDADES APLICADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** SE RESERVA O DIREITO DE RESCINDIR O CONTRATO INDEPENDENTEMENTE DE INTERPELAÇÃO JUDICIAL, SEM QUE À **CONTRATADA** CAIBA O DIREITO DE INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE, NOS SEGUINTE CASOS:

A) QUANDO A **CONTRATADA** FALIR, FOR DISSOLVIDA OU POR SUPERVENIENTE INCAPACIDADE TÉCNICA;

B) QUANDO A **CONTRATADA** TRANSFERIR, NO TODO OU EM PARTE, O CONTRATO A QUAISQUER EMPRESAS OU CONSÓRCIOS DE EMPRESAS SEM A PRÉVIA E EXPRESSA ANUÊNCIA DO **CONTRATANTE**;

C) QUANDO HOVER ATRASO DOS SERVIÇOS PELO PRAZO DE 30 (trinta) DIAS POR PARTE DA **CONTRATADA** SEM JUSTIFICATIVA ACEITO PELO **CONTRATANTE**;

D) QUANDO HOVER INADIMPLÊNCIA DE CLÁUSULAS OU CONDIÇÕES CONTRATUAIS POR PARTE DA **CONTRATADA** E DESOBEDIÊNCIA DA DETERMINAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO, E



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

18

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 31 de Julho de 2023

Edição Nº: 2421



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

E) DEMAIS HIPÓTESES MENCIONADAS NO ART. 78 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A RESCISÃO DO CONTRATO, QUANDO MOTIVADA POR QUALQUER DOS ITENS ACIMA RELACIONADOS, IMPLICARÁ A APURAÇÃO DE PERDAS E DANOS, A PERDA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO, SEM EMBARGOS DA APLICAÇÃO DAS DEMAIS PENALIDADES LEGAIS CABÍVEIS.

PARÁGRAFO SEGUNDO

DECLARADA A RESCISÃO DO CONTRATO, QUE VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA, A **CONTRATADA** SE OBRIGA, EXPRESSAMENTE, A ENTREGAR O OBJETO DESTES CONTRATOS INTEIRAMENTE DESEMPARADO, NÃO CRIANDO DIFICULDADES DE QUALQUER NATUREZA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

INTEGRAM E COMPLETAM O PRESENTE CONTRATO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, OBRIGANDO AS PARTES EM TODOS OS SEUS TERMOS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS CUJOS TEORES SÃO DE CONHECIMENTO DA **CONTRATADA**: O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS, BEM COMO A PROPOSTA, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXOS E PARECERES QUE FORMAM O PROCESSO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

OS CASOS OMISSOS SERÃO DIRIMIDOS DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E APLICÁVEIS A ESPÉCIE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

SERÃO INCORPORADOS A ESTE CONTRATO, MEDIANTE **TERMOS ADITIVOS**, QUALQUER ALTERAÇÕES NOS PROJETOS, NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NOS MEMORIAIS, NAS QUANTIDADES, NO PRAZO DE EXECUÇÃO OU NOS VALORES, DECORRENTES DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA **CONTRATADA**, COM ANUÊNCIA EXPRESSA DA **PREFEITURA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 365 (trezentos e sessenta e cinco) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO DE EMPREITADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

AO FIRMAR ESTE INSTRUMENTO, DECLARA A **CONTRATADA** TER PLENA CIÊNCIA DE SEU CONTEÚDO, BEM COMO DOS DEMAIS DOCUMENTOS VINCULADOS AO PRESENTE CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

19

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 31 de Julho de 2023

Edição Nº: 2421



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

HAVENDO DISCREPÂNCIA ENTRE OS VALORES INDICADOS NUMERICAMENTE E POR EXTENSO, FICA DESDE JÁ ACORDADO ENTRE AS PARTES CONTRATANTES QUE, SEMPRE PREVALECEM AQUELES MENCIONADOS POR EXTENSO.

PARÁGRAFO ÚNICO

QUALQUER OBJETO DE VALOR HISTÓRICO, VALOR SIGNIFICATIVO QUE VENHA A SER DESCOBERTO, EM QUALQUER PARTE DO CANTEIRO DE OBRAS E/OU LOCAL EM QUE ESTÁ SENDO EXECUTADO O OBJETO DO PRESENTE EDITAL, DEVERÁ A CONTRATADA NOTIFICAR À FISCALIZAÇÃO E AGUARDAR INSTRUÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE **MARILÂNDIA DO SUL**, ESTADO DO PARANÁ, PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO, RENUNCIANDO A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E ASSIM, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, 31 DE JULHO DE 2023.

MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA
CPF: 033.865.829-74
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

PAMELLA RIBEIRO
CPF: 036.505.209-40
PAMELLA RIBEIRO - EIRELI - EPP
CNPJ: 27.483.526/0001-26
CONTRATADA

CARLOS EDUARDO RIBEIRO
CREA N° - PR-62139/D
ENGENHEIRO

AUGUSTO CISKOSKI
CPF: 324.821.889-53
1º TESTEMUNHA

PATRICIA CISKOSKI
CPF: 083.544.639-58
2º TESTEMUNHA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

20

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 31 de Julho de 2023

Edição Nº: 2421



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265

CNPJ: 95.548.400/0001-42

DECRETO N.º 81/2023

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º Inciso V da Lei nº. 896/2022 de 06/12/2022 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
07	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
07.001	Departamento de Obras		
07.001.15.451.0020.1006	Pavimentação Asfáltica e Infraestrutura Urbana		
617	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1016	50.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		50.000,00

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar excesso de arrecadação na receita 2.4.1.9.51.0.1.01.00 - fonte: 1016, oriundos de Transferência Especial da União e em conformidade com art. 43 § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64.

§ 1º Consideram – se para fim deste artigo:		
Emenda Parlamentar Individual nº 202240560003		50.000,00
TOTAL GERAL		50.000,00

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 31 de Julho de 2023.

Hermes Wichthoff
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

21

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 31 de Julho de 2023

Edição Nº: 2421



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 156/2023

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a partir desta data, a **Sra. ADRIELLY NAYARA DA SILVA COSTA**, portadora do CPF nº 106.142.729-39 e RG nº 10.711.271-5 SSP-PR, do Cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho de 2023.

HERMES WICTHOFF
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

22

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 31 de Julho de 2023

Edição Nº: 2421



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 157/2023

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

DESIGNAR a partir de 01/08/2023, o servidor MARCOS APARECIDO LUIS CHAVES MENDES, portador do CPF nº 381.953.678-79 e RG nº 45.015.573-0 SSP/SP, para exercer o cargo público de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, símbolo CC-2, ficando dispensado do cargo público de Chefe da Divisão de Programas Assistenciais, símbolo CC-3.

Comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho de 2023.

HERMES WICTHOFF
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

23

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 31 de Julho de 2023

Edição Nº: 2421



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N° 95548400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone (43) 3464-1265
86828-000 – Mauá da Serra - PR

PORTARIA Nº 158/2023

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

DESIGNAR a partir de 01/08/2023, a servidora MARILI OLIVEIRA COUTINHO, Rg nº: 6.700.801-4 e CPF nº 044.976.479-60, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Sanitário, nomeada pela Portaria 096/2010 de 09/04/2010, em decorrência do exercício de atividade do Setor de Fiscalização Sanitária.

Em consequência, conceder-lhe Gratificação de Função de 35% (trinta e cinco por cento).

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 31 de julho de 2023.

Hermes Wichhoff
PREFEITO